



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 10/2018

Processo nº 38

Autoriza o funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, ensino regular e regime integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, situada na Barra do Forqueta, município de Arroio do Meio – RS.

1- O Conselho Municipal de Educação de Arroio do Meio, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 12, incisos “IV” e “VI” da Lei Municipal nº 1911/2001, de 13 de dezembro de 2001, recebeu da Secretaria de Educação e Cultura - SEC, o Ofício nº 48/2017, de 16 de junho de 2017, solicitando orientações para estruturação e autorização de funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, ensino regular e regime integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta.

2 - Da análise do histórico da matéria considera-se:

- existe um processo protocolado junto a este Conselho, sob o nº 038, datado de 20 de maio de 2004, solicitando autorização para o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição;
- em 05 de novembro de 2004, este Conselho realizou uma visita à instituição, com o objetivo de autorizar o funcionamento da Educação Infantil. Na oportunidade, se verificou a necessidade uma série de adequações;
- em 27 de outubro de 2006, o CME encaminhou à mantenedora o Ofício nº012/2006, com as observações apuradas anteriormente, dando conta de que no início do ano letivo subsequente, faria uma nova visita à Escola, no intuito de verificar as adequações já realizadas, a fim de dar andamento ao processo de autorização em questão;
- em 17 de agosto de 2007, o CME enviou à mantenedora o Ofício nº004/2007 por meio do qual, comunicou o agendamento de uma visita à referida Escola;
- em 27 de setembro de 2007, este conselho realizou uma visita à instituição, de acordo com o que havia sido comunicado no Ofício nº012/2006;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

- em 11 de dezembro de 2007, a mantenedora encaminhou a este conselho, o Ofício nº 61/2007, o qual explanava sobre a sua responsabilidade com as questões relacionadas à segurança apontadas por este colegiado, bem como o compromisso da Administração e da Secretaria de Educação e Cultura do município em implantar, gradativamente, a partir de 2008, a instalação dos extintores, iniciando pelas escolas com maior número de alunos;
- em 24 de abril de 2008, por meio do Ofício nº 03/2008, este Conselho encaminhou à mantenedora as providências apontadas na visita realizada no ano anterior, solicitando que esta, informasse as providências tomadas até aquele momento;
- em 12 de junho de 2008, a Secretaria de Educação e Cultura do município, por meio do Ofício nº26/2008 encaminhou a este colegiado um relatório elencando as providências tomadas, esclarecendo, no entanto, que a instalação de extintores e corrimões não fora providenciada por conta de questões de ordem financeira e burocrática;
- em função do não cumprimento das providências, na sessão plenária do dia 23 de outubro de 2008, o colegiado decidiu não dar andamento aos processos de autorização da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, sem que o quesito “instalação de extintores de incêndio”, previsto na Resolução CME nº 002/2003, artigo 21, fosse atendido em todas as escolas;
- em 20 de novembro de 2008, por meio do Ofício nº22/2008 este conselho comunicou à mantenedora, a decisão tomada pela plenária em 23 de outubro;
- em agosto de 2009, este Conselho encaminhou o Ofício nº 09/2009, dando conta à nova gestão da Secretaria de Educação e Cultura, que os processos de autorização da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental ainda estavam em andamento, devido ao não cumprimento do item “instalação de extintores de incêndio”, previsto na Resolução CME nº 002/2003, artigo 21;
- posteriormente, no ano de 2011, a Secretaria de Educação e Cultura comunicou este Órgão da instalação de extintores em algumas instituições de Ensino Fundamental do município, de acordo com o Ofício nº 31/2011, cujo conteúdo foi informado à plenária na sessão nº 04, de 09 de junho de 2011;
- naquele momento, a plenária determinou a expedição de ofício, solicitando imagens dos extintores instalados nas escolas, acompanhadas de um breve relatório sobre a localização dos mesmos, sendo que, os referidos ofícios foram encaminhados em agosto daquele ano, diretamente às instituições de ensino;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

-no mês de agosto de 2001, a instituição em questão, encaminhou a documentação para este Conselho, informando que no total foram instalados três (03) extintores de incêndio, sendo um (01) no refeitório, um (01) no hall de entrada e um (01) na sala de Informática;

- no mês de dezembro de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 157/2014, solicitando orientação para a estruturação e autorização de funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-escola, de forma integral na rede pública;

- ainda no mês de dezembro de 2014, este colegiado exarou o Parecer nº 012/2014, indicando providências para a estruturação e autorização do funcionamento da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, em período integral, na rede municipal de ensino;

- no mês de junho de 2017, a Secretaria de Educação encaminhou a este conselho, o Ofício nº 48/2017, solicitando orientações para estruturação e autorização de funcionamento da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, ensino regular e regime integral na Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta;

- no mês de julho de 2017, a Secretaria de Educação e Cultura, encaminhou, por meio do Ofício nº58/2017, para apreciação deste colegiado, cópia das plantas baixas das adequações e ampliações para o atendimento da Educação Infantil da referida escola;

- no mês de outubro de 2017, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 94/2017, encaminhou a documentação para autorização da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola da escola em questão;

-a Comissão de Educação Infantil deste conselho, realizou uma visita *in loco*, à referida Escola, no dia 14 de agosto de 2018.

3 - Da análise de processo, a Comissão de Educação Infantil destaca:

3.1- Em relação ao Projeto Político Pedagógico:

A Escola, fundada no ano de 1984, está em constante crescimento, compondo uma história de 34 anos. O desenvolvimento do município ao longo destes anos refletiu-se na escola, havendo necessidade de ampliações e modificações em sua estrutura física.

De acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP), a maior parte das famílias da comunidade escolar tem um vínculo significativo com o bairro onde residem, uma vez que possuem casa própria e vivem neste bairro há mais de 5 anos. No que se refere



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

às atividades profissionais dos membros da família, percebe-se que os mesmos trabalham na agricultura, na indústria, comércio e serviços e construção civil.

Quanto aos motivos que levaram os pais a matricularem seus filhos na instituição, destaca-se a localização próxima à residência, a qualidade de ensino e o fato de algum familiar ter frequentado a escola.

A instituição tem como linha filosófica promover o desenvolvimento integral do ser humano, buscando auxiliar o educando a perceber-se como sujeito histórico, assumindo uma atitude crítica, responsável, criativa e participativa perante a vida e o ambiente em que vive, respeitando as diferenças, adquirindo a autonomia necessária para aprender, aberto a transformações contemporâneas.

A ação pedagógica da escola pauta-se sobre os princípios de busca, pesquisa, reciprocidade, inovação, valorização do outro e das próprias conquistas alcançadas, ética, respeito às diferenças, além de valores que promovam a dignidade humana.

O PPP menciona ainda que o que se pretende é uma escola mais humana, democrática, aberta à ação conjunta com a comunidade escolar e a comunidade em geral, de forma participativa e intermediária no desenvolvimento da autonomia e no exercício da cidadania.

3.2- Em relação ao Regimento Escolar:

O Regimento Escolar está em conformidade com a legislação vigente e contempla a realidade na qual está inserida a Escola.

3.3- Formação do Corpo Docente:

O Conselho vale-se das orientações do Parecer CME nº01 de 26 de agosto de 2004.

4 - O Relatório, resultante da verificação *in loco*, ocorrida no último dia 14 de agosto, elaborado pela Comissão de Educação Infantil, apontou a necessidade das seguintes adequações:

4.1 – Segurança:

a) Acusamos o recebimento do Certificado de Aprovação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI), datado de 18 de julho de 2017, no entanto, solicitamos a apresentação do Alvará do PPCI, no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

b) Tornar acessível a entrada da escola, providenciando a remoção e/ou adequação do degrau existente na porta principal, no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer;

c) Tornar acessível os acessos à cozinha e ao refeitório da escola, uma vez que tais ambientes possuem degraus, no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer;

d) Rever o acabamento das laterais do escovário/lavatório, no intuito de evitar que as crianças se machuquem, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer;

e) Providenciar, como medida de segurança e firmeza da placa divisória de vidro, localizada entre os vasos sanitários, a aplicação de material capaz de amortecer o impacto, no prazo de cento e cinquenta (150) dias após a emissão deste parecer.

4.2) Ambientes:

4.2.1 – Banheiros:

a) Disponibilizar acesso ao banheiro (feminino) para deficientes, removendo os objetos que lá se encontram, imediatamente após a emissão deste parecer;

b) Remover os diversos materiais (vassouras, baldes, entre outros) existentes no ambiente do chuveiro, objetivando disponibilizar tal espaço, imediatamente após a emissão deste parecer.

4.2.2 – Biblioteca:

Procurar deixar os livros direcionados ao público da Educação Infantil, mais disponíveis e/ou mais visíveis para as crianças desta etapa, objetivando facilitar as suas escolhas, no prazo de trinta (30) dias após a emissão deste parecer.

4.3) Número de alunos e horas de atendimento:

A turma do Nível A funciona no turno da manhã, com 21 alunos, destes, 18 frequentam o contraturno na própria Escola.

Já a turma do Nível B, que também funciona no turno da manhã, conta com 17 alunos, sendo que 10 frequentam o contraturno na própria Escola.

No período da manhã, as atividades formais são realizadas das 7h30min às 11h30min.

Já no contraturno, as atividades são realizadas das 11h30min às 17h30min, logo, as crianças que permanecem o dia todo na Escola, recebem atendimento durante 10 horas.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARROIO DO MEIO

Rua Visconde do Rio Branco, 604 – Bairro Centro – Arroio do Meio / RS
Fone: (51) 3716-1166 Ramal 322 E-mail: cmearroiodomeiors@gmail.com

4.4) Documentação necessária:

Acusamos o recebimento de:

- lista atualizada, contendo o nome dos professores e monitores responsáveis pelo atendimento dos alunos da Educação Infantil, Etapa Pré-Escola, turmas dos Níveis A e B, informando o seu regime de trabalho e titulação atual, mediante cópia dos respectivos históricos e/ou diploma;
- rotina diária e semanal das turmas dos Níveis A e B, desenvolvidas na parte formal e no contraturno.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009) indicam que as práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, as quais devem ser observadas, registradas e avaliadas.

Nesse sentido, a Comissão Verificadora destaca que **também para esta etapa da Educação Infantil a ludicidade, a brincadeira, o uso dos jogos, entre outros são imprescindíveis para o processo educativo. Nesse sentido, salienta que tais recursos sejam contemplados nas propostas desenvolvidas nas turmas dos Níveis A e B, tanto na parte formal, como no contraturno.** (grifo nosso)

Diante do exposto, a plenária concorda com o que foi apontado pela Comissão de Educação Infantil e autoriza até o início do próximo ano letivo, o atendimento da Educação Infantil na Escola Municipal Barra do Forqueta, Níveis A e B parte formal e contraturno.

Em 25 de setembro de 2018.

Rosaura Rabaioli – relatora
Carla Jaqueline Schroeder
Carolina Krombauer Ely
Denise Gerhardt Neumann
Tatiana Gerhardt da Silva

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária.

DENISE GERHARDT NEUMANN
Presidente do Conselho Municipal de Educação